

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 468, 2025

**CARLOS
TICIANELLI**
vereador

Assunto: Solicito ao Exmo Sr. Prefeito, por intermédio da Secretaria de Saúde, que estude a viabilidade de implantar um sistema mais eficiente e acessível de fornecimento de boletins médicos aos familiares de pacientes internados no Hospital.

Ref:

Bertioga, 11 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Protocolo:	_____
Data:	Hora: _____
Ofício nº:	_____
Aprovado na	<u>24</u> ª SO,
realizada em	<u>11/11/25</u>
<i>[Assinatura]</i> SEM adendo _____	
Iaciano Goulart Conquerra Leite Presidente	
Vice Presidente	
No exercício da Presidência	

Antonio Carlos Ticianelli, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte Indicação:

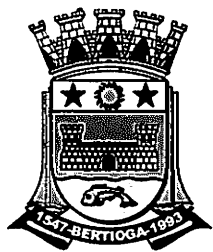
Atualmente, o Hospital de Bertioga estabelece que os boletins médicos e informações sobre o estado de saúde dos pacientes internados sejam fornecidos no horário marcado pela unidade, quando o médico responsável realiza as visitas clínicas.

Entretanto, têm sido constantes os relatos de atrasos na passagem médica, em razão de atendimentos emergenciais e casos prioritários, o que é compreensível dada a natureza da unidade de pronto atendimento. Contudo, essa situação acaba gerando transtornos significativos aos familiares, muitos dos quais utilizam seu horário de almoço do trabalho para comparecer à unidade e obter informações sobre seus entes internados.

Em diversos casos, os familiares precisam aguardar longos períodos ou acabam retornando ao trabalho sem conseguir falar com o médico, o que causa angústia, insegurança e falta de clareza sobre o quadro clínico do paciente.

Com base no princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal, e no direito à informação e à transparência no atendimento público, é dever do poder público adotar medidas que humanizem a assistência em saúde, especialmente no que diz respeito ao acolhimento familiar.

A Lei Federal nº 8.080/1990, que institui o Sistema Único de Saúde (SUS), dispõe em seu artigo 7º, inciso II, que as ações e serviços públicos de saúde devem obedecer ao princípio da integralidade da assistência, compreendendo o atendimento às necessidades do indivíduo



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

e da coletividade. Isso inclui também a comunicação adequada e contínua com familiares e responsáveis.

Nesse sentido, propõe-se que a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, avalie alternativas práticas e humanizadas para aprimorar o sistema de comunicação com os familiares, tais como:

- ✓ Implantação de um canal telefônico ou eletrônico (WhatsApp institucional ou e-mail) para atualização dos boletins médicos, mediante cadastro prévio dos familiares;
- ✓ Criação de um horário ampliado ou alternativo para repasse das informações médicas;
- ✓ Designação de servidor ou equipe de apoio para repassar, sob supervisão médica, informações gerais sobre o estado do paciente, sem prejuízo do contato direto com o médico responsável quando necessário;
- ✓ Fixação de procedimentos claros e acessíveis para comunicação em casos de urgência, transferência ou agravamento do quadro clínico.

Essas medidas têm sido adotadas em diversos municípios brasileiros, como Santos, Campinas e São José dos Campos, onde foram implantados sistemas de comunicação humanizada entre unidades de pronto atendimento e familiares, reduzindo significativamente as reclamações e aumentando a satisfação dos usuários.

O objetivo é garantir mais respeito, empatia e transparência no atendimento aos cidadãos de Bertioga, sem comprometer a rotina dos profissionais de saúde, mas buscando um equilíbrio entre a demanda assistencial e o direito da família à informação.

Por todo o exposto, esta Indicação visa contribuir para a melhoria do atendimento na rede municipal de saúde, com foco na humanização, na comunicação clara e no acolhimento familiar, pilares fundamentais para um serviço público de qualidade.

Observados os preceitos regimentais, esta e a indicação que vai devidamente subscrita, requerendo ao setor expediente desta Casa que encaminhe ofício com cópia integral desta ao Prefeito de Bertioga, Conselho Municipal da Saúde, Secretaria de Saúde OAB/SP/Subseção de Bertioga.

Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

Antonio Carlos Ticianelli
Vereador

Michele Russo
Vereadora

Antonio Silva Neto
Vereador

Salmir Gomes da Silva
Vereador

Ilaciano Goulart Cerqueira Leite
Vice Presidente

Nivaldo de Jesus
Vereador